

TOMADA DE PREÇOS Nº 008-2022

PARA EVITAR TRANSTORNOS DESNECESSÁRIOS, FICA PROIBIDO O USO DE APARELHOS CELULARES QUE DEVEM SER DESLIGADOS OU FICAR EM MODO SILENCIOSO DURANTE TODA A SESSÃO DA LICITAÇÃO. O REPRESENTANTE DEVE TER AUTONOMIA PARA SEUS ATOS. O LICITANTE QUE DESCUMPRIR A ORIENTAÇÃO SERÁ DESCLASSIFICADO.

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos domésticos orgânicos e não recicláveis, além de comerciais classificados como não perigosos, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designada por Portaria, da Prefeitura Municipal de Ibirubá, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 008-2022, do tipo menor preço global por lote, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada global (material e mão de obra), conforme faculta o § 5º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital e seus anexos. Os interessados podem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

1.OBJETO

1.1. É objeto desta licitação tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos domésticos orgânicos e não recicláveis, além de comerciais classificados como não perigosos, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

A execução dos serviços, conforme o termo de referência, fornecendo suporte e todos os equipamentos, mão de obra necessária, bem como assumir por sua conta a alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas nos serviços, enfim tudo o que for necessário.

Os atendimentos presenciais ou por telefone serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. **No dia 13 de junho de 2022 às 09h00m**, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens 5 e 6, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

2.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

RUA TIRADENTES, 700 - CENTRO - IBIRUBÁ-RS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital deverá solicitá-los por escrito, por meio de requerimento, enviados ao endereço acima, ou pelo e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br, dentro do prazo de até 5(cinco) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente.

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio do proprietário, ou sócio, ou um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante, que será confirmado com os documentos juntados na habilitação (procuração, credenciamento (com firma do outorgante reconhecida em cartório) ou contrato social); caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3.3. Fica estabelecido que cada licitante poderá credenciar apenas um representante legal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar de forma presencial a documentação em original ou, mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, relativa à habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal **até dia 10 de junho de 2022**, para emissão do Certificado de Registro Cadastral ou sua atualização. **É obrigatório o agendamento para análise dos documentos e/ou atualização para emissão do CRC e deverá ser realizado pelo fone 54 3324-8500 ramal 151 com a servidora Vania, durante o horário de expediente da Prefeitura.** Não será emitido CRC caso os documentos estejam incompletos ou com data de validade expirada. É de responsabilidade do licitante comparecer no setor competente no prazo e horário estipulados no edital com a documentação **totalmente completa, inclusive cópias** e em hipótese alguma serão aceitos protocolos de envio de documentos. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitos documentos enviados por email, Correios ou Transportadora.

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DA EMPRESA.

Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão procurar a comissão de licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame. Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente. Atestados registrados e emitidos pelos órgãos de classe, na nova versão com autenticação do órgão, também são considerados originais.

4.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

4.1.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

g) Prova de alvará de localização e funcionamento ou inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, expedida com data não superior a trinta (30) dias de sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Se a empresa foi constituída a menos de um ano, poderá apresentar o Balanço de Abertura.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº1)

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 008-2022
ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO

5.1.1. Para fins de habilitação, as Licitantes deverão apresentar a seguinte documentação em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Ibirubá;

Obs: O certificado substitui os documentos apresentados para sua emissão, não sendo necessário a sua reapresentação junto ao mesmo, exceto alvará ou inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal. Somente devem ser apresentados os documentos com validade expirada tornando assim a averiguação da habilitação ágil e eficiente.

- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração ou credenciamento com firma do outorgante reconhecida em cartório com poderes para decidir a respeito de todos os atos constantes da presente licitação;
- c) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV;
- d) Regularidades fiscais do item 4.1.2, que estiverem porventura vencidas entre o prazo da habilitação e o prazo para abertura;**
- e) Declaração de que a empresa se compromete a manter vínculo trabalhista com seus contratados com carteira de trabalho assinada, dando garantia de todos os direitos trabalhistas, bem como fornecer os EPIs necessários para segurança e realização dos serviços;
- f) Prova de alvará de localização e funcionamento ou inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.1.1. Qualificação técnica (conforme art.30 Incisos I, II e III) da Lei 8.666/93):

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente do licitante e do responsável técnico da empresa, no que couber;
- b) Atestado de Capacitação Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa executou satisfatoriamente o contrato com objeto compatível com o ora licitado por no mínimo 12 meses;
- c) Atestado de visita ao local onde serão executados os serviços de coleta de lixo, a ser feita pelo responsável devidamente autorizado pela empresa através de procuração, acompanhado por um responsável da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o qual atestará esta visita. **A referida visita deverá ser realizada até a data de 10/06/2022.** As visitas devem ser pré agendadas pelo fone (54) 3324-8500 ramal 134 ou 144.

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, **deverão apresentar**, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no edital.

5.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 4.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5. O prazo de que trata o item 5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA PROPOSTA (Envelope nº 2)

6.1. A proposta original deverá ser entregue à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 008-2022

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

6.2. Na proposta deverá constar:

6.2.1. O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2. O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;

6.2.3. Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo III, indicando o valor global, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;

6.2.4. Orçamento detalhado do custo dos serviços, em forma de planilha orçamentária, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira, não sendo necessária a apresentação da composição de custos unitários;

6.2.4.1. A planilha orçamentária elaborada pela Entidade de Licitação apresenta os preços unitários e as quantidades de cada item. Estes dados devem ser considerados como estimados. Cabe à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores.

6.2.4.2. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos, devidamente assinados, inclusive pelo responsável técnico.

6.2.4.3. Em caso de divergência entre os valores unitário e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

6.2.5. Assinatura ou rubrica, identificada por meio de carimbo ou datilograficamente;

6.2.6. A empresa deve informar na planilha o percentual de BDI.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos, de acordo com o Artigo 43 da Lei 8.666/1993:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e **sua apreciação**;

II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.”

7.2 Após o(a) Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

7.3. A Comissão desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas no item 6 e seus subitens, ou que contrariarem este Edital.

7.4. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Entidade de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.5. A critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e pelas Licitantes que participarem da reunião.

7.7. De acordo com o a Lei 8.666/1993, no “Artigo 44 § 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes”, desta forma após a apreciação da habilitação dos licitantes pelos presentes na sessão, no caso de recurso quanto à fase de habilitação, o licitante deve registrar em ata a suposta irregularidade identificada e a sessão ficará suspensa aguardando a formalização do recurso que deve ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibirubá.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global mensal ofertado.

8.2. A adjudicação será feita, globalmente, à empresa que tenha apresentado o menor preço global por lote.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

8.4. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal.

8.5. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Jornal Oficial.

9. DOS RECURSOS (Artigo 109 – Lei 8.666/93)

9.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação cabe recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante e b) julgamento das propostas;

9.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o que fará constar em ata.

9.4. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, em horário de expediente. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitos recursos enviados por email, correios, transportadora ou outro meio que não seja presencial.

9.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Perda da garantia de proposta em favor da Entidade de Licitação; e

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

10.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

11. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12(meses) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A execução do serviços observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

11.2. A Licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 15 dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar:

11.2.1. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

11.2.2. Número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 10.

11.4. O presente Edital, Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

12. DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento se dará até o 10º dia, a partir da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação.

12.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

12.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.5 - No ato da entrega dos Serviços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria. Obs: Conta bancária jurídica.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Atividade 2169 - Rubrica: 339039.00000000

14 – CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO CONFORME ARTIGO 56 DA LEI 8.666/93

14.1 – Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Prazo máximo de 03 dias úteis para comprovação de caução.

14.2 – A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

14.3 – A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária

14.4 – No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura, sob pena de rescisão contratual.

14.5 – No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura, sob pena de rescisão contratual.

14.6 – No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria Central da Prefeitura, para obter instruções de como efetuar-la.

14.7 – A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o fim da vigência contratual.

14.8 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento destas obrigações.

14.9 – No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio oferecer caução garantia do contrato, em atendimento ao Art. 33 § 1º da Lei 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa equivalente a 0,5%(meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias consecutivos da abertura de vistas ao processo.

15.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 14.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

15.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

15.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2(duas) advertências.

15.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

16.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

17.1.1. adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

17.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Concorrência, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante *fac-símile* a ser confirmado por carta registrada;

17.1.3. alterar as condições deste Edital, do Projeto Básico ou qualquer documento pertinente a esta Tomada de Preços, fixando novo prazo, não inferior a 15(quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

17.2. A participação nesta Tomada de Preços implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido no prazo legal, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Comissão decidir também nos prazos legais. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitas impugnações enviadas por email, correios, transportadora ou outro meio que não seja presencial. Os recursos obedecem ao mesmo critério.

17.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ibirubá - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

IBIRUBÁ-RS, 26 de maio de 2022.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS 008-2022

DESCRIÇÃO DE FORNECIMENTO

Item 01 - Especificação	
01	<ul style="list-style-type: none">• É objeto desta licitação, Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Coleta SELETIVA e Transporte de <u>Resíduos sólidos domésticos orgânicos e não-recicláveis, além dos comerciais classificados como não-perigosos (ABNT NBR 10004/2004)</u>, com disponibilidade de no mínimo 02(dois) caminhões com sistema compactador, devidamente identificados.• Os caminhões deverão adotar um percurso fixo, que deve ser divulgado nos meios de comunicação, passando pelas ruas e estradas em distância de até 60 km (sessenta) percorridos por dia para a coleta cada caminhão.• Os resíduos coletados deverão ser transportados para o Aterro Sanitário da Linha Duas, local licenciado de propriedade do Município, localizado a 5 km (cinco quilômetros) do centro da cidade, sendo que a contratada deverá obedecer a uma conduta operacional de descarga a ser definida pela equipe técnica que opera o Aterro Sanitário, atendendo as necessidades deste Município, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que fazem parte integrante do mesmo, para todos os efeitos, em especial o Termo de Referência.• Os serviços objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis e dos regulamentos parte integrante deste edital, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após atestado de recebimento efetuado por servidor habilitado e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações diferentes da proposta, não serão aceitos.
QUANTIDADE - 12	
UNIDADE - MÊS	
R\$ MENSAL ESTIMADO: R\$ 81.647,94	
R\$ ANUAL ESTIMADO: R\$ 979.775,28	

a) O serviço deverá ser efetuado com no mínimo 02 (dois) Caminhões coletor compactador com capacidade mínima aproximada de 15 m³(quinze metros cúbicos), sendo modelo com no máximo 05(cinco) anos, e em perfeito estado de conservação, comprovado pelo Departamento de Trânsito do Município.

b) Para os caminhões, a empresa deverá dispor de 01 (um) motorista e 03 (três) garis devidamente habilitados para

tal, e funcionários aptos para o recolhimento dos resíduos ou realização dos serviços em cada caminhão.

- c) A coleta ficará sob inteira responsabilidade da contratada e fiscalizada pela Prefeitura, devendo ser realizada de segunda-feira a sábado e transportados até aterro sanitário da Linha Duas conforme determinação da municipalidade e de funcionamento do Aterro Sanitário.
- d) A prestação dos serviços deverá ser realizada em dias, horários e roteiros pré-determinados, em todos os bairros, inclusive Distrito Industrial e Distritos de Alfredo Brenner e Santo Antônio do Bom Retiro.
- e) A empresa vencedora deverá apresentar planilha detalhada contendo o planejamento da prestação de serviços, onde constará a informação do Bairro, dia e horário de recolhimento, e o roteiro a ser realizado, devendo a planilha ser atualizada em caso de necessidade de adequações.
- f) Resíduos sólidos domésticos. Não estão aqui inclusos resíduos de poda, resíduos de capina e varrição, resíduos industriais de qualquer natureza, resíduos hospitalares, resíduos de construção civil, e outros resíduos considerados perigosos pelas normas de classificações da ABNT.
- g) A empresa vencedora deverá apresentar em no máximo 5(cinco) dias, sob pena de inabilitação, o certificado de propriedade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços. Na hipótese de veículos locados, deverá ser apresentado o contrato de locação dos mesmos registrados no cartório de títulos e documentos, exigência indispensável para assinatura do contrato.**
- Obs. A empresa deverá apresentar os certificados de propriedade ou contrato de locação de no mínimo 03(TRÊS) veículos, conforme previsto em planilha de custos, sendo que a execução é prevista com 02(dois) veículos, e o terceiro fica a disposição para eventuais problemas mecânicos e de manutenção.**
- h) Todos os custos com a execução contratual correrão por conta da contratada, já incluídas no valor do contrato as despesas, impostos, taxas, limpezas, óleos lubrificantes, combustíveis, custo com os funcionários e sua segurança e todas as demais despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, de qualquer natureza e seguro de vida para cada um deles.
- i) É vedada a empresa e a seus funcionários a pré-catação dos resíduos, sob pena de multa, devendo todo o material recolhido ser encaminhado para o Aterro Sanitário.
- j) Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente (com comprovação através de Alvará de Licença, Contrato Social ou outro documento oficial), ao objeto da licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- k) Os Serviços serão prestados a partir do prazo determinado pela municipalidade constante no presente edital.
- Pagamento: Será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria do Município, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a partir da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação, acompanhadas da regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências constantes no contrato firmado com a empresa.
- l) Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa da prestação do respectivo serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Caso contrário, a empresa será penalizada, conforme art. 87, da Lei 8.666/93.

- m) Os equipamentos deverão ser estanques de forma a evitar o vazamento de líquidos e deverão ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços;
- n) Os equipamentos deverão conter identificação visível da CONTRATADA e o número de telefone para contato com a empresa e com a Secretaria responsável pela fiscalização do contrato, informando a possibilidade de serem realizadas reclamações ou denúncias relacionadas ao serviço;
- o) Na cabine do veículo deverá ser instalada campainha, com acionamento pela traseira do equipamento, com o propósito de permitir aos coletores que solicitem a parada imediata do mesmo, em caso de emergência, sem que haja a necessidade do comando verbal;
- p) Os veículos coletores deverão ser providos de caixa com sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio;
- q) Qualquer mudança na marca, modelo, ano de fabricação dos veículos e equipamentos ficará sujeita à análise prévia pelo Município, devendo os mesmos apresentar qualidade igual ou superior ao utilizado;
- r) Todos os veículos e equipamentos utilizados na coleta de lixo deverão respeitar os limites estabelecidos em Lei para fontes sonoras;
- s) A contratada deverá submeter à fiscalização da contratante todos os veículos de coleta e carteiras profissionais dos coletores e motoristas atuantes no trabalho, para vistoria periódica em horário a ser definido pela Secretaria responsável;
- t) Cada veículo em serviço deverá carregar 02 (duas) vassouras e 02 (duas) pás para recolhimento de detritos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço;
- u) Os caminhões deverão ter dispositivo de monitoramento e rastreamento com acesso ao Setor de Controle Interno do Município e ao setor de fiscalização do contrato da Secretaria Municipal responsável. Devendo ser apresentada comprovação de contratação da empresa de monitoramento e todas as informações para acesso
- v) por parte do Setor de Controle Interno e do Setor de Fiscalização, no mesmo procedimento de apresentação dos veículos.

Conforme o caso poderá ser aplicado multas nos seguintes valores:

- a) por não executar corretamente o roteiro designado pela fiscalização do CONTRATANTE dentro do setor de coleta:
Multa de 1,00% do valor mensal do contrato, por roteiro não executado corretamente;
- b) por não recolher todos os resíduos que estiverem corretamente dispostos para a coleta:
Multa de 0,05% a 0,50% do valor mensal do contrato, por economia não coletada completamente;
- c) por deixar suja a via pública por derramamento de detritos de resíduos sólidos coletados: Multa de

0,10% a 2,00% do valor mensal do contrato, por ocorrência;

d) por amontoar os resíduos sólidos de diversas economias em um único local para facilitar o recolhimento, deixando-os dessa forma por prazo superior a 2 (duas) horas:

Multa de 0,10% a 1,00% do valor mensal do contrato, por ocorrência;

e) por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa:

Multa de 0,10% a 0,50% do valor mensal do contrato, por veículo, por ocorrência;

f) por não atender pedido de substituição de funcionário dentro do prazo estipulado pela fiscalização do CONTRATANTE:

Multa de 0,20% a 1,00% do valor mensal do contrato, por funcionário, por dia;

g) por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data prevista em contrato:

Multa de 1,00% do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 5(cinco) dias;

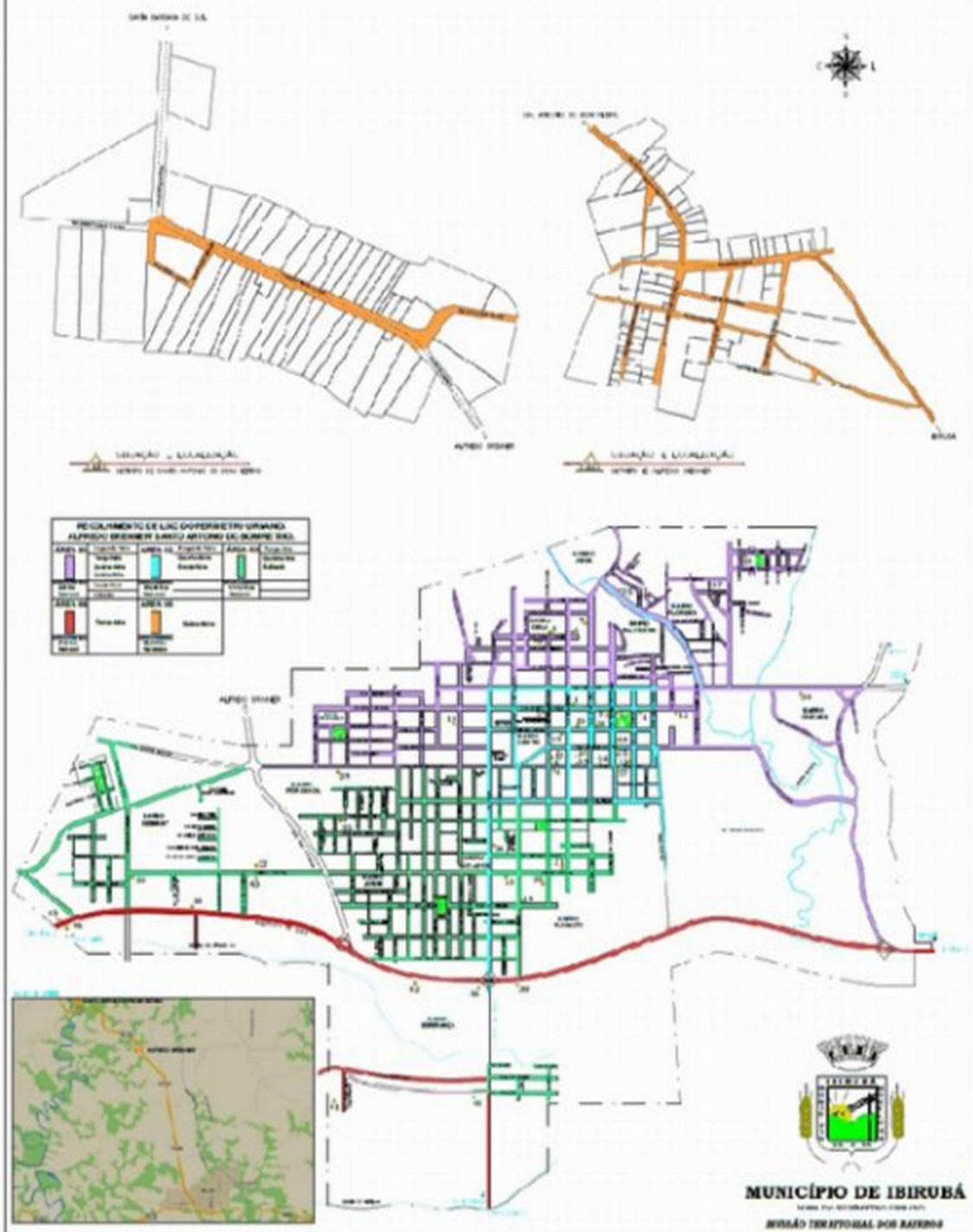
h) por recolher resíduo sólido seco/orgânico em discordância com o cronograma de execução (recolher resíduo seco no dia de orgânico e vice-versa):

Multa de 0,10% a 0,50% do valor mensal do contrato, por irregularidade.

2) ROTEIRO DE COLETA

2.1 MAPA

MAPA DO RECOLHIMENTO DE LIXO URBANO



ÁREA 1- CENTRO

Segunda a Sábado - Entre a Rua Mauá e Júlio Rosa e, entre a Rua Dumoncel Filho e Rua Três de Outubro, e, Rua Dumoncel Filho até a Cotribá.

ÁREA 2

Segunda, Quarta e Sexta – Bairro Progresso, Bairro Odila até a Linha Pulador Norte, Bairro Unida, Bairro Santa Helena, Bairro Floresta, Bairro Chácara e Bairro Bangu.

ÁREA 3

Terças, quintas e sábados - Bairro Planalto, Bairro Jardim, Bairro Pôr do Sol, Bairro São Jacob, Bairro Hermany, Bairro Esperança, Hípica e Loteamento Bonfanti

ÁREA 4

Quinta-feira – Distrito Industrial, RS 223 entre o Mangueirão, propriedade dos Irmãos Borhz, Três Tentos, Coprel e Mecavel,- VRS 824 entre Professor Lutz, Matadouro Lair Grave, IFRS.

ÁREA 5

Quinzenal, Sexta-Feira – Alfredo Brenner e Santo Antônio do Bom Retiro.

Esse roteiro poderá ser alterado conforme as necessidades do município.

É obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos pelos participantes.

1. Coleta de Resíduos Sólidos - LIXO NORMAL

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 35.542,53	43,53%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 0,00	0,00%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 23.405,10	28,67%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 0,00	0,00%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 8.323,23	10,19%
1.5. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 3.814,20	4,67%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 0,00	0,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 780,00	0,96%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 28.050,32	34,36%
3.1. Veículo Coletor Compactador xx m ³	R\$ 28.050,32	34,36%
3.1.1. Depreciação	R\$ 6.518,00	7,98%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 7.920,68	9,70%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 1.375,00	1,68%
3.1.4. Consumos	R\$ 9.397,44	11,51%
3.1.5. Manutenção	R\$ 2.184,00	2,67%
3.1.6. Pneus	R\$ 655,20	0,80%

4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 15,00	0,02%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 105,00	0,13%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 17.155,10	21,01%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 81.647,94	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	0
1.2. Coletor Turno Noite	6
1.3. Motorista Turno do Dia	0
1.4. Motorista Turno Noite	2
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	8
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador xx m ³	3

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------

1. Mão-de-obra

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.549,57	1.549,57	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	52,00			
	hora contabilizada	59,43	1,41	83,72	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.633,29	653,31	
Soma				2.286,60	
Encargos Sociais	%	70,60	2.286,60	1.614,25	
Total por Coletor				3.900,85	
Total do Efetivo	homem	6	3.900,85	23.405,10	
			Fator de utilização	1,00	23.405,10

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.817,21	1.817,21	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.212,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas	52,00			
	hora contabilizada	59,43	1,65	98,18	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.310,18	524,07	
Soma				2.439,46	
Encargos Sociais	%	70,60	2.439,46	1.722,16	
Total por Motorista				4.161,62	
Total do Efetivo	homem	2	4.161,62	8.323,23	
			Fator de utilização	1,00	8.323,23

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	156	20,18	3.148,08	
Motorista	unidade	52	12,81	666,12	
					3.814,20

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	35.542,53
---	------------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	4	90,00	22,50	
Calça	unidade	4	50,00	12,50	
Camiseta	unidade	2	30,00	15,00	
Boné	unidade	4		5,00	

			20,00		
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	80,00	20,00	
Meia de algodão com cano alto	par	2	20,00	10,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	30,00	5,00	
Colete reflexivo	unidade	6	40,00	6,67	
Luva de proteção	par	2	20,00	10,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g			-	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	6	106,67	640,00	
			Fator de utilização	1,00	640,00

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	4	90,00	22,50	
Calça	unidade	4	50,00	12,50	
Camiseta	unidade	4	30,00	7,50	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	80,00	20,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	30,00	7,50	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g		-	-	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	2	70,00	140,00	
			Fator de utilização	1,00	140,00

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	780,00
--	---------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador xx m³ 2 + 1 reserva

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------

Custo de aquisição do chassis	unidade	1	300.000,00	300.000,00
Vida útil do chassis	anos	10		
Idade do veículo	anos	1		
Depreciação do chassis	%	65,18	300.000,00	195.540,00
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	195.540,00	1.629,50
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	100.000,00	100.000,00
Vida útil do compactador	anos	10		
Idade do compactador	anos	1		
Depreciação do compactador	%	65,18	100.000,00	65.180,00
Depreciação mensal do compactador	mês	120	65.180,00	543,17
Total por veículo				2.172,67
Total da frota	unidade	3	2.172,67	6.518,00
			Fator de utilização	1,00
				6.518,00

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	300.000,00	300.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	11,75			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	280.446,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	202.230,00			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		1.980,17	1.980,17	
Custo do compactador	unidade	1	100.000,00	100.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	11,75			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	93.482,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	67.410,00			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		660,06	660,06	
Total por veículo				2.640,23	
Total da frota	unidade	3	2.640,23	7.920,68	
			Fator de utilização	1,00	
					7.920,68

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	3,00	3.000,00	9.000,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	3,00	500,00	1.500,00	
Seguro contra terceiros	unidade	3,00	2.000,00	6.000,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	16.500,00	1.375,00	
			Fator de utilização	1,00	1.375,00

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal 3.120 120 X 26

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	7,130		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.120	2,852	8.898,24	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3,00	20,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.120	0,060	187,20	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	1,00	20,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.120	0,020	62,40	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	12,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.120	0,060	187,20	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	20,00		
Custo mensal com graxa	km	3.120	0,020	62,40	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		3,012		
					9.397,44

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	3.120	0,70	2.184,00	

2.184,00**3.1.6. Pneus**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	6	1.800,00	10.800,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	500,00	6.000,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	80.000	16.800,00	0,21	
Custo mensal com pneus	km	3.120	0,21	655,20	
					655,20

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)**28.050,32****4. Ferramentas e Materiais de Consumo**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade			-	
Pá de Concha	unidade	1/4	40,00	10,00	
Vassoura	unidade	1/4	20,00	5,00	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj			-	
					15,00

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)**15,00****5. Monitoramento da Frota**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	300,00	300,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	300,00	5,00	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	100,00	100,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	100,00	100,00	

Fator de utilização	1,00	105,00
---------------------	------	---------------

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	105,00
--	---------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	64.492,85
---	------------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	26,60	64.492,85	17.155,10	
					17.155,10

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	17.155,10
---------------------------------------	------------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	81.647,94
-------------------------------------	------------------

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	420,00	toneladas
---	--------	-----------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/tonelada	194,40
---	---------------------	---------------

Ibirubá - RS, 26 de maio de 2022.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS 008-2022
ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**, situada à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.564.381/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ABEL GRAVE**, portador do Cédula de Identidade nº 5064763534 e do CPF nº 000.264.290-55, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação tipo menor preço global mensal, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos domésticos orgânicos e não recicláveis, além de comerciais classificados como não perigosos, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

A execução dos serviços, conforme o memorial descritivo, fornecendo suporte e todos os materiais de construção de boa qualidade, equipamentos, mão de obra necessária, sinalização das ruas, bem como assumir por sua conta a alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas nos serviços, enfim tudo o que for necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
3. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, que ficará a cargo dos servidores xxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
2. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas(ABNT);
3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à manutenção dos serviços;
4. Fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
5. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
6. Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta à Tomada de Preços, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

7. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

12. Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos serviços, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

c) Pela estabilidade dos serviços e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei;

d) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

e) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

f) Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20(vinte) dias úteis;

13. Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

14 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO CONFORME ARTIGO 56 DA LEI 8.666/93

– Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Prazo máximo de 03 dias úteis para comprovação de caução.

– A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

– A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária;

– No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura, sob pena de rescisão contratual.

– No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura, sob pena de rescisão contratual.

– No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria Central da Prefeitura, para obter instruções de como efetuar-la.

– A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o fim da vigência contratual.

– A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento destas obrigações.

– No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio oferecer caução garantia do contrato, em atendimento ao Art. 33 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Os preços contratados não estão sujeitos a reajustes.

Todas as despesas correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

Atividade 2169 - Rubrica: 339039.00000000

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria do Município, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a partir da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação, acompanhadas da regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências constantes no contrato firmado com a empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa equivalente a 0,5%(meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.

III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

7.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, do seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30(trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Jornal Oficial, por extrato, será providenciada até o 10º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Ibirubá – RS, xx de xxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas: _____

ABEL GRAVE
Prefeito
Contratante

ANEXO III
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: ____/____/20____
TOMADA DE PREÇOS Nº008-2022
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

Prezados Senhores,

Tendo examinado a Tomada de Preços, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento dos Serviços relacionados no Anexo I do Edital, pelo valor total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a(s) planilha(s) de preços anexa(s) e parte integrante desta proposta.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60(sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que a Ordem de início seja emitida, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.

_____, ____ de _____ de 20__.

Responsável:

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

**ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

Ilmo. Sr.
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Ibirubá
Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 008-2022.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2022.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)